



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal
Conselho Fiscal - CONFIS

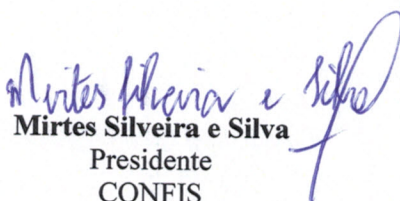
**ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO DISTRITO FEDERAL – IPREV/DF**

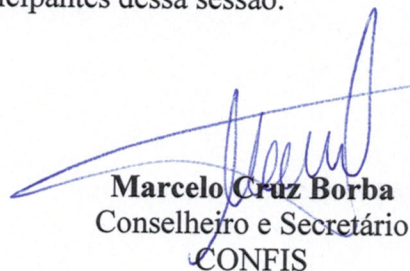
Aos dois dias do mês de março de dois mil e quinze, às 8h20, na sala da secretaria do Conselho Fiscal - CONFIS, situada no SCS Quadra 09, Bloco B, 1º subsolo, Ed. Parque Cidade Corporate, Brasília/DF, realizou-se a Vigésima Segunda Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como entidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, sob a Presidência da Sr.^a Mirtes Silveira e Silva que indicou o Conselheiro Marcelo Cruz Borba para secretariar a sessão. Estando presentes os conselheiros titulares: Senhora Mirtes Silveira e Silva e o Senhor Marcelo Cruz Borba. Verificada a existência de quórum, a Presidente leu a ordem do dia: 1) Prestação de Contas do IPREV/DF- Exercício 2014; 2) Assuntos Gerais. Em seguida declarou aberta a sessão, deliberando-se sobre o item 1 da pauta. Apontou-se que em relação aos documentos expedidos pelo CONFIS: i) Memorando nº 87/2014/CONFIS/IPREV, de 03/12/2014, encaminhado ao Comitê de Investimentos, solicitando todos os relatórios de acompanhamento da carteira de investimentos do Instituto no período de 2014; ii) Memorando nº 89/2014/CONFIS/IPREV, de 03/12/2014, expedido à Diretoria de Previdência do IPREV, requerendo o encaminhamento de todos os relatórios de acompanhamento da compensação previdenciária no período de 2014, inclusive extratos da conta onde são feitos os depósitos; e iii) Memorando nº 90/2014/CONFIS/IPREV, de 03/12/2014, encaminhado à Diretoria Executiva do IPREV, solicitando o processo da política atuarial do período de 2014, todos estes reiterados em 02/02/2015, por meio dos Memorandos nº 003, 004 e 005/2015/CONFIS/IPREV, respectivamente, apenas a primeira demanda ainda não foi respondida (Memorando nº 087/2014 - 003/2015/CONFIS/IPREV). Sendo assim, a Presidente procedeu a leitura da resposta encaminhada pela Diretoria de Previdência do IPREV, através do Memorando nº



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal
Conselho Fiscal - CONFIS

002/2015 – COOBEN/DIPREV/IPREV, de 02/02/2015, pela qual foi anexado os relatórios de acompanhamento da compensação previdenciária no período de 2014 e os extratos da conta onde são feitos os depósitos, sendo então, realizado de forma preliminar a análise desses documentos. Quanto ao processo da política atuarial do período de 2014, foi informado ao Conselho pela Presidente que os Processos nº 413-000.097/2014 e 413-000.105/2015 foram recebidos pela secretária do CONFIS em 05/02/2015, sendo resolvido que os mesmos serão analisados na próxima reunião a ser realizada pelo CONFIS. Deliberou-se ainda, da necessidade de visita *in loco* ao IPREV, a fim de examinar exclusivamente documentos e processos referentes à análise das contas do exercício de 2014, sendo a data a ser definida e informada aos demais conselheiros pela Presidente. Quanto ao item 2 da ordem do dia, assuntos gerais, a Presidente fez a leitura do Relatório de Auditoria 016/2015–DIRFI/COANE/CONT/STC, referente à prestação de contas anual do instituto - exercício 2012, encaminhado pela Presidência do IPREV por meio do Memorando nº 04/2015-PRESI/IPREV, de 09/01/2015, o qual foi recebido pela secretária deste Conselho em 24/02/2015. Após apreciação do referido relatório, foi deliberado por encaminhar resposta em relação ao apontamento citado no Item 3.5 à Presidência do IPREV, à Controladoria Geral do Distrito Federal – CGDF e ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF. Nada mais havendo a ser tratado, a Senhora Mirtes Silveira e Silva, encerrou a reunião às 19h30. Eu, Marcelo Cruz Borba, lavrei a presente ata, que após lida foi aprovada pelos Conselheiros participantes dessa sessão.


Mirtes Silveira e Silva
Presidente
CONFIS


Marcelo Cruz Borba
Conselheiro e Secretário
CONFIS



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal
CONSELHO FISCAL - CONFIS

LISTA DE PRESENÇA – 22ª Reunião Extraordinária

Data: 02 de março de 2015

Horário: 8h

Local: SCS Quadra 09 Bloco B, 1º subsolo, Ed. Parque Cidade Corporate – Brasília/DF

| Nome | Assinatura |
|-------------------------|-------------------|
| Mirtes Silveira e Silva | |
| -- | -- |
| Marcelo Cruz Borba | |
| -- | -- |

t - redução de carga horária para servidor atleta que cumpra programa de treinamento sistemático em entidade desportiva;

II – Autorizar:

a - afastamento para exercício de mandato eletivo;

b - inclusão e exclusão da opção de 40 horas semanais de trabalho;

c - afastamentos previstos no artigo 62 da Lei Complementar nº 840/2011;

d - afastamento para gozo de licença prêmio por assiduidade;

e - conversão de licença prêmio em pecúnia;

f - dispensa de ponto para participação de servidor em eventos de capacitação, congressos e similares, realizados no Distrito Federal.

III – Designar comissões ou grupos de trabalho que tratem de assuntos pertinentes à área de gestão de pessoas.

IV - Averbar, desaverbar e retificar o tempo de serviço e de contribuição em conformidade com a legislação pertinente;

V - Instituir comissão para avaliação de desempenho, progressão e promoção funcional, designando seus membros;

VI - Instituir comissão para avaliação especial de estágio probatório, homologar o resultado e definir a aquisição de estabilidade;

VII - Propor a progressão e promoção funcionais dos servidores;

VIII - Promover revisão de incorporação de quintos/décimos;

IX - Retificar os atos de aposentadoria e de pensão;

X - Converter licença prêmio em pecúnia, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840/2011;

XI - Conceder a ampliação para o regime de 40 horas semanais para o servidor, quando entender necessário, respeitando os limites orçamentários, inclusive da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, (e fazer cessar a referida ampliação quando oportuno ou atendendo requerimento de servidor);

XII - averbar e certificar o tempo de serviço dos servidores;

XIII - Certificar e atestar ocorrências relacionadas à vida funcional dos servidores;

XIV - Autorizar o fornecimento de certidão de tempo de serviço e outras certidões funcionais;

XV - Autorizar o fornecimento de cópias reprográficas de documentos e processos que tratam de assunto referente à área de gestão de pessoas, requeridas pela parte interessada.

XVI - Propor progressão e promoção funcionais.

XVII - Homologar resultados de estágio probatório e de avaliação de desempenho funcional.

XVIII - Manter o cadastro e pagamento das aposentadorias e pensões.

Art. 2º A presente delegação de competência é extensiva aos respectivos substitutos, quando no exercício legal da função.

Art. 3º Sem prejuízo da validade desta Portaria, poderão ser avocados em qualquer oportunidade, no todo ou em parte, pelo titular da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização, as atribuições aqui delegadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 03 DE MARÇO DE 2015.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESBUROCRATIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com base no disposto no Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, que disciplina a administração e o controle dos bens patrimoniais e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º Delegar a competência ao titular da Coordenação de Administração Geral, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e desburocratização do Distrito Federal, para a prática de atos administrativos relativos à administração e controle de bens patrimoniais móveis e imóveis de propriedade do Distrito Federal, sob responsabilidade desta Unidade Administrativa, na forma do disposto no Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

KAYRA DANTAS DE CARVALHO ROCHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – IPREV/DF. Aos dois dias do mês de março de dois mil e quinze, às 8h20, na sala da secretaria do Conselho Fiscal - CONFIS, situada no SCS Quadra 09, Bloco B, 1º subsolo, Ed. Parque Cidade Corporate, Brasília/

DF, realizou-se a Vigésima Segunda Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como entidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, sob a Presidência da Sr.ª Mirtes Silveira e Silva que indicou o Conselheiro Marcelo Cruz Borba para secretariar a sessão. Estando presentes os conselheiros titulares: Senhora Mirtes Silveira e Silva e o Senhor Marcelo Cruz Borba. Verificada a existência de quórum, a Presidente leu a ordem do dia: 1) Prestação de Contas do IPREV/DF - Exercício 2014; 2) Assuntos Gerais. Em seguida declarou aberta a sessão, deliberando-se sobre o item 1 da pauta. Apontou-se que em relação aos documentos expedidos pelo CONFIS: i) Memorando nº 87/2014/CONFIS/IPREV, de 03/12/2014, encaminhado ao Comitê de Investimentos, solicitando todos os relatórios de acompanhamento da carteira de investimentos do Instituto no período de 2014; ii) Memorando nº 89/2014/CONFIS/IPREV, de 03/12/2014, expedido à Diretoria de Previdência do IPREV, requerendo o encaminhamento de todos os relatórios de acompanhamento da compensação previdenciária no período de 2014, inclusive extratos da conta onde são feitos os depósitos; e iii) Memorando nº 90/2014/CONFIS/IPREV, de 03/12/2014, encaminhado à Diretoria Executiva do IPREV, solicitando o processo da política atuarial do período de 2014, todos estes reiterados em 02/02/2015, por meio dos Memorandos nº 003, 004 e 005/2015/CONFIS/IPREV, respectivamente, apenas a primeira demanda ainda não foi respondida (Memorando nº 087/2014 - 003/2015/CONFIS/IPREV). Sendo assim, a Presidente procedeu a leitura da resposta encaminhada pela Diretoria de Previdência do IPREV, através do Memorando nº 002/2015 – COOBEN/DIPREV/IPREV, de 02/02/2015, pela qual foi anexado os relatórios de acompanhamento da compensação previdenciária no período de 2014 e os extratos da conta onde são feitos os depósitos, sendo então, realizado de forma preliminar a análise desses documentos. Quanto ao processo da política atuarial do período de 2014, foi informado ao Conselho pela Presidente que os Processos nº 413-000.097/2014 e 413-000.105/2015 foram recebidos pela secretária do CONFIS em 05/02/2015, sendo resolvido que os mesmos serão analisados na próxima reunião a ser realizada pelo CONFIS. Deliberou-se ainda, da necessidade de visita in loco ao IPREV, a fim de examinar exclusivamente documentos e processos referentes à análise das contas do exercício de 2014, sendo a data a ser definida e informada aos demais conselheiros pela Presidente. Quanto ao item 2 da ordem do dia, assuntos gerais, a Presidente fez a leitura do Relatório de Auditoria 016/2015 – DIRFI/COANE/CONT/STC, referente à prestação de contas anual do instituto - exercício 2012, encaminhado pela Presidência do IPREV por meio do Memorando nº 04/2015-PRESI/IPREV, de 09/01/2015, o qual foi recebido pela secretária deste Conselho em 24/02/2015. Após apreciação do referido relatório, foi deliberado por encaminhar resposta em relação ao apontamento citado no Item 3.5 à Presidência do IPREV, à Controladoria Geral do Distrito Federal – CGDF e ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF. Nada mais havendo a ser tratado, a Senhora Mirtes Silveira e Silva, encerrou a reunião às 19h30. Eu, Marcelo Cruz Borba, lavrei a presente ata, que após lida foi aprovada pelos Conselheiros participantes dessa sessão.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 05 DE MARÇO DE 2015.

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV e IX, do art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, c/c art. 1º, do Decreto 33.370, de 29 de novembro de 2011 e, ainda, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em seus arts. 214 e 229, e ainda o que consta da CI. nº 02 de 23 de fevereiro de 2015, - CP 05, referente ao processo nº 126-000.008/2014, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (dias) o prazo concedido à Comissão de Processo Disciplinar, instaurada pela Ordem de Serviço nº 76, de 3 de novembro de 2014, publicada no DODF nº 230, de 4 de novembro de 2014, pág. 35.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 04, DE 04 DE MARÇO DE 2015.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 35.565, de 27 de junho de 2014 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 08, de 06 de fevereiro de 2015; e pela Ordem de Serviço – COATE/SUREC nº 21, de 02 de julho de 2014, RESOLVE: AUTORIZAR a Compensação/Restituição de tributo ao requerente abaixo relacionado, na seguinte ordem:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal
CONSELHO FISCAL - CONFIS

Convocatória nº 002/2015/IPREV/CONFIS

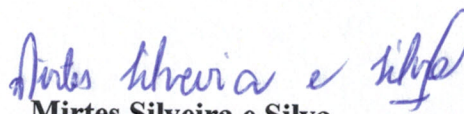
Brasília/DF, 23 de fevereiro de 2015.

Prezados (as) Conselheiros (as),

A Presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os membros deste Colegiado para a **22ª Reunião Extraordinária**, a realizar-se no dia **02 de março de 2015 (segunda-feira)**, às **08h**, no Setor Comercial Sul, Quadra 09 Bloco B 1º subsolo, Ed. Parque Cidade Corporate, Brasília/DF, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Prestação de contas do IPREV/DF - Exercício 2014;
- 2) Assuntos Gerais.

Atenciosamente,


Mirtes Silveira e Silva
Presidente - CONFIS